

RESOLUÇÃO Nº 165/CIB/SES**CAMPO GRANDE, 26 DE JULHO DE 2021.**

Aprovar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e, considerando as decisões da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião extraordinária realizada no dia 26 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a distribuição do quantitativo de 13.100 doses de vacinas ASTRAZENECA COVAX (1.310 frascos com 10 doses cada), o quantitativo de 31.250 doses de vacinas ASTRAZENECA FIOCRUZ (6.250 frascos com 05 doses cada), o quantitativo de 26.910 doses de vacinas PFIZER (4.485 frascos com 6 doses cada), para serem empregadas como primeira dose (D1) e o quantitativo de 41.400 de doses de vacinas CORONAVAC (4.060 frascos com 10 doses cada e 800 monodoses), para serem empregadas como primeira e segunda dose (D1 + D2), referente ao TRIGÉSIMO INFORME TÉCNICO DA 32ª PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO, da primeira fase da Campanha de Vacinação, aos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme os anexos desta Resolução;

Art. 2º O quantitativo de 12.090 doses de vacinas ASTRAZENECA FIOCRUZ (2.418 frascos com 05 doses cada), será empregado nos 79 municípios, para finalizar a segunda dose (D2), de acordo com anexo I, nos seguintes grupos abaixo relacionados, conforme mencionados no Décimo Quarto Informe Técnico do Programa Nacional de Imunizações, décima sexta pauta de distribuição, do dia 02 de maio de 2021, pactuada na Resolução nº 81/CIB/SES, datada de 03 de maio de 2021:

I - trabalhadores de saúde;

II - indivíduos acima de 18 anos, desde que portadores de síndrome de *down*, anemia falciforme, coagulopatias hereditárias, obesidade mórbida e as com deficiências permanentes que apresentem limitação motora que cause grande dificuldade ou incapacidade para andar ou subir escadas, com grande dificuldade ou incapacidade de ouvir, com grande dificuldade ou incapacidade de enxergar ou com alguma deficiência intelectual permanente que limite as suas atividades habituais, como trabalhar, ir à escola, brincar, etc;

III - gestantes a partir de 18 anos, em qualquer idade gestacional (aquelas com ou sem comorbidades, que já tenham recebido a primeira dose da vacina AstraZeneca/Oxford/Fiocruz deverão aguardar o término do período da gestação e puerpério (até 45 dias pós-parto) para a administração da segunda dose da vacina, conforme previsto na Nota Técnica nº 651/2021 - CGPNI/DEIDT/SVS/MS, datado de 19 de maio de 2021);

IV - puérperas a partir de 18 anos até 45 dias após o parto (aquelas com ou sem comorbidades, que já tenham recebido a primeira dose da vacina AstraZeneca/Oxford/Fiocruz deverão aguardar o término do período da gestação e puerpério (até 45 dias pós-parto) para a administração da segunda dose da vacina, conforme previsto na Nota Técnica nº 651/2021 - CGPNI/DEIDT/SVS/MS, datado de 19 de maio de 2021);

V - indivíduos de 55 anos ou mais com comorbidades, conforme relacionadas no quadro 2, de descrição das comorbidades incluídas como prioritárias para vacinação contra a covid-19, constante no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra à Covid-19 - 6ª edição (versão 3), de 28 de abril de 2021;

VI - trabalhadores da educação do ensino básico (creche, pré-escolas, ensino fundamental, ensino médio, profissionalizantes e EJA), ativos, desde que tenham 55 anos ou mais;

VII - trabalhadores da Educação do Ensino Superior, ativos, desde que tenham 55 anos ou mais;

VIII - trabalhadores de transporte coletivo rodoviário de passageiros, efetivos, desde que tenham 55 anos ou mais;

IX - trabalhadores da limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, em exercício na função, desde que tenham 55 anos ou mais.

Art. 3º Os quantitativos de 13.100 doses de vacinas ASTRAZENECA COVAX (1.310 frascos com 10 doses cada), e de 19.160 doses de vacinas ASTRAZENECA FIOCRUZ (3.832 frascos com 05 doses cada), serão empregados como primeira dose (D1), para vacinar grupos por faixa etária em ordem decrescente de idade, iniciando os de 59 a 55 anos, 54 a 50 anos, e assim sucessivamente, até o limite de 18 anos de idade, conforme Anexo II, as quais poderão ser empregadas a critério dos municípios, como forma de ajustes operacionais, para realização da segunda dose (D2) em indivíduos que já tenham cumprido o aprazamento para tal;

Art. 4º o quantitativo de 40.500 de doses de vacinas CORONAVAC (4.050 frascos com 10 doses cada), será empregado como primeira e segunda dose (D1 + D2), para vacinar grupos por faixa etária em ordem decrescente de idade, iniciando os de 59 a 55 anos, 54 a 50 anos, e assim sucessivamente, até o limite de 18 anos de idade, conforme Anexo III;

Art. 5º o quantitativo de 900 de doses de vacinas CORONAVAC (10 frascos com 10 doses cada e 800 monodoses), será destinado aos Pólos Bases do Distrito Sanitário Especial Indígena de Mato Grosso do Sul, em atenção ao Ofício nº 1229/2021/MS/DSEI/SESAI/MS, datado de 29 de junho de 2021, exceto para o Pólo de Dourados o qual foi contemplado na sua totalidade de forma antecipada com emprego de vacinas da JANSSEN, como forma de ajustes operacionais, para serem empregadas de acordo com as necessidades de cada Polo Base, conforme Anexo IV;

Art. 6º o quantitativo de 26.910 doses de vacinas PFIZER (4.485 frascos com 6 doses cada), será empregada como primeira dose (D1), para vacinar grupos por faixa etária em ordem decrescente de idade, iniciando os de 59 a 55 anos, 54 a 50 anos, e assim sucessivamente, até o limite de 18 anos de idade, conforme Anexo V;

Art. 7º O quantitativo de 10% de perda operacional de todas as vacinas previstas nos artigos 3º, 4º e 6º desta Resolução, ficarão acondicionadas na Coordenadoria Estadual de Vigilância Epidemiológica (CEVE), a fim de atender as necessidades de ajustes operacionais dos 79 municípios, conforme demanda apresentada pelos mesmos;

Art. 8º Os municípios de Antônio João, Aral Moreira, Bela Vista, Caracol, Coronel Sapucaia, Corumbá, Japorã, Ladário, Mundo Novo, Paranhos, Ponta Porã, Porto Murtinho e Sete Quedas, deixam de receber as doses mencionadas nos artigos 3º, 4º e 6º desta Resolução, para o emprego em Projeto de Pesquisa na região de fronteira, conforme previsto em Resolução nº 123/CIB/SES, datado de 30 de junho de 2021;

Parágrafo Único. Os municípios relacionados no artigo 8º que necessitarem de doses PFIZER para vacinação de grupos como gestantes e crianças acima de 12 anos com comorbidades, deverão comunicar o quantitativo à SES, para que possam receber as doses necessárias.

Art. 9º O quantitativo de doses a serem enviadas aos municípios são calculados, proporcionalmente, de acordo com as respectivas estimativas populacionais dos grupos de faixa etária, compreendidos entre 15 a 59 anos de idade, constantes no banco de dados do DATASUS;

Art. 10º As vacinas devem ser empregadas seguindo rigorosamente o prazo de validade e as recomendações técnicas emitidas pelo Ministério da Saúde, devendo considerar a preconização de intervalo de aprazamento por meio da NOTA INFORMATIVA Nº 04/SES/DGVS/CEVE/GT IMUNIZAÇÃO, datada de 13 de julho de 2021, em que estabelece 28 dias de aprazamento para a Vacina adsorvida covid-19 (inativada) – Sinovac / Instituto Butantan e de 12 semanas para as Vacinas covid-19 (recombinante) – AstraZeneca/ Fiocruz e Vacina covid-19 (RNAm) (Comirnaty) – Pfizer/Wyeth;

Art. 11º O município que deixar de seguir esta Resolução, devidamente pactuada pela Comissão Intergestores Bipartite e/ou as orientações do Plano Nacional de Operacionalizações da Campanha de Vacinação contra a Covid-19, não receberá o incentivo financeiro previsto pela Resolução nº 33/SES/MS, datada de 21 de junho de 2021.

Art. 12º A Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 13º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul

ROGÉRIO SANTOS LEITE
Presidente do COSEMS

ANEXO I

32ª ETAPA DA 1ª FASE DE VACINAS - 12.090 DOSES ASTRAZENECA (D2 - REF. 16ª E 17ª REMESSA)

Municípios	Estimativa de Idosos 55 anos ou mais	Estimativa de Trabalhadores de Saúde	Estimativa de Pessoas com Deficiências Permanente Grave	Estimativa de Gestantes e Puérperas	Estimativa de Trabalhadores de Educação do Ensino Básico	Estimativa de Trabalhadores de Educação do Ensino Superior	Somatório dos Grupos Prioritários do Município	Quantidade total de doses (12.090 doses)	Quantidade total de frascos (5 doses)
Água Clara	2.039	254	355	252	242	0	3.142	50	10
Alcinópolis	876	127	195	39	73	0	1.311	20	4
Amambai	6.450	879	906	532	715	0	9.482	150	30
Anastácio	5.011	341	1.044	369	369	0	7.135	110	22
Anaurilândia	1.885	192	477	71	102	0	2.726	45	9
Angélica	1.824	249	318	142	157	0	2.690	40	8
Antônio João	1.515	178	307	142	182	0	2.324	35	7
Aparecida do Taboado	5.019	412	1.204	289	341	0	7.265	115	23
Aquidauana	9.619	1.248	1.548	658	857	0	13.931	220	44
Aral Moreira	1.640	175	274	135	205	0	2.429	40	8
Bandeirantes	1.556	149	285	84	126	0	2.199	35	7
Bataguassu	3.822	432	766	383	306	0	5.709	90	18
Batayporã	2.283	178	397	121	166	0	3.145	50	10
Bela Vista	4.630	432	654	350	409	0	6.475	100	20
Bodoquena	1.382	195	299	123	189	0	2.188	35	7
Bonito	3.932	359	843	313	307	0	5.754	90	18
Brasilândia	2.070	212	578	144	191	0	3.194	50	10
Caarapó	4.603	522	739	486	457	31	6.838	105	21
Camapuã	3.268	222	554	155	214	0	4.412	70	14
Campo Grande	178.373	32.941	28.008	12.260	13.210	7.311	272.102	4.270	854
Caracol	1.007	126	174	65	84	0	1.456	25	5
Cassilândia	5.680	526	1.349	209	354	42	8.161	130	26
Chapadão do Sul	3.143	577	688	416	564	13	5.401	85	17
Corguinho	1.446	115	117	37	77	0	1.792	30	6
Coronel Sapucaia	2.491	215	438	279	328	0	3.751	60	12
Corumbá	18.562	3.417	3.369	1.552	1.548	45	28.493	450	90
Costa Rica	3.804	566	889	418	400	26	6.104	95	19
Coxim	6.869	681	1.308	445	520	0	9.823	155	31
Deodápolis	2.729	325	504	145	232	0	3.935	60	12
Dois Irmãos do Buriti	2.065	235	225	121	254	0	2.899	45	9
Douradina	1.199	108	172	59	87	0	1.624	25	5
Dourados	40.135	9.290	6.878	3.559	3.963	3.706	67.530	1.060	212

32ª ETAPA DA 1ª FASE DE VACINAS - 12.090 DOSES ASTRAZENECA (D2 - REF. 16ª E 17ª REMESSA)

Municípios	Estimativa de Idosos 55 anos ou mais	Estimativa de Trabalhadores de Saúde	Estimativa de Pessoas com Deficiências Permanente Grave	Estimativa de Gestantes e Puérperas	Estimativa de Trabalhadores de Educação do Ensino Básico	Estimativa de Trabalhadores de Educação do Ensino Superior	Somatório dos Grupos Prioritários do Município	Quantidade total de doses (12.090 doses)	Quantidade total de frascos (5 doses)
Santa Rita do Pardo	1.376	137	311	24	95	0	1.943	30	6
São Gabriel do Oeste	4.381	543	908	465	482	0	6.779	105	21
Selvíria	1.289	204	324	65	111	0	1.992	30	6
Sete Quedas	2.251	221	481	122	170	0	3.245	50	10
Sidrolândia	9.957	736	1.253	619	825	0	13.390	210	42
Sonora	2.070	308	572	227	267	0	3.444	55	11
Tacuru	1.613	239	250	162	157	0	2.421	40	8
Taquarussu	716	93	210	31	81	0	1.131	20	4
Terenos	4.980	415	552	161	262	0	6.369	100	20
Três Lagoas	20.483	3.593	3.634	1.733	2.062	249	31.754	500	100
Vicentina	1.710	136	253	68	120	0	2.287	35	7
Total	516.572	77.570	89.378	38.158	43.256	11.768	776.702	12.090	2.418

ANEXO II**32ª ETAPA DA 1ª FASE DE VACINAS - 32.260 DOSES ASTRAZENECA (D1)**

Municípios	Estimativa de Pessoas com 15 à 59 anos	Fator de Cálculo	Quantidade total de doses (ASTRAZENECA COVAX)	Quantidade total de frascos (10 doses)	Quantidade total de doses (ASTRAZENECA FIOCRUZ)	Quantidade total de frascos (5 doses)	Quantidade total de doses
Água Clara	10.250	0,005836	80	8	110	22	190
Alcinópolis	3.665	0,002087	30	3	40	8	70
Amambai	24.165	0,013758	180	18	265	53	445
Anastácio	15.764	0,008975	120	12	170	34	290
Anaurilândia	5.834	0,003322	40	4	65	13	105
Angélica	7.145	0,004068	50	5	80	16	130
Aparecida do Taboado	17.051	0,009708	130	13	185	37	315
Aquidauana	29.175	0,016611	220	22	320	64	540
Bandeirantes	4.313	0,002456	30	3	45	9	75
Bataguassu	15.254	0,008685	110	11	165	33	275
Batayporã	7.181	0,004089	50	5	80	16	130
Bodoquena	5.003	0,002848	40	4	55	11	95
Bonito	14.265	0,008122	110	11	155	31	265
Brasilândia	7.638	0,004349	60	6	85	17	145
Caarapó	18.960	0,010795	140	14	205	41	345

32ª ETAPA DA 1ª FASE DE VACINAS - 32.260 DOSES ASTRAZENECA (D1)

Municípios	Estimativa de Pessoas com 15 à 59 anos	Fator de Cálculo	Quantidade total de doses (ASTRAZENECA COVAX)	Quantidade total de frascos (10 doses)	Quantidade total de doses (ASTRAZENECA FIOCRUZ)	Quantidade total de frascos (5 doses)	Quantidade total de doses
Rio Negro	2.911	0,001657	20	2	30	6	50
Rio Verde de Mato Grosso	12.248	0,006973	90	9	135	27	225
Rochedo	3.551	0,002022	30	3	40	8	70
Santa Rita do Pardo	5.162	0,002939	40	4	55	11	95
São Gabriel do Oeste	17.914	0,010199	130	13	195	39	325
Selvíria	4.296	0,002446	30	3	45	9	75
Sidrolândia	38.025	0,021650	280	28	415	83	695
Sonora	13.409	0,007634	100	10	145	29	245
Tacuru	6.644	0,003783	50	5	70	14	120
Taquarussu	2.258	0,001286	20	2	25	5	45
Terenos	14.398	0,008198	110	11	155	31	265
Três Lagoas	81.418	0,046355	610	61	890	178	1.500
Vicentina	3.742	0,002131	30	3	40	8	70
Reserva Técnica	-	0,100000	1.310	131	1.915	383	3.225
Total	1.580.745	1	13.100	1.310	19.160	3.832	32.260

ANEXO III**32ª ETAPA DA 1ª FASE DE VACINAS - 40.500 DOSES CORONAVAC (D1 + D2)**

Municípios	Estimativa de Pessoas com 15 à 59 anos	Fator de Cálculo	Quantidade total de doses	Quantidade total de frascos (10 doses)
Água Clara	10.250	0,005836	240	24
Alcinópolis	3.665	0,002087	100	10
Amambai	24.165	0,013758	560	56
Anastácio	15.764	0,008975	360	36
Anaurilândia	5.834	0,003322	140	14
Angélica	7.145	0,004068	160	16
Aparecida do Taboado	17.051	0,009708	400	40
Aquidauana	29.175	0,016611	680	68
Aral Moreira	-	0,000000	70	7
Bandeirantes	4.313	0,002456	120	12
Bataguassu	15.254	0,008685	360	36
Batayporã	7.181	0,004089	160	16
Bodoquena	5.003	0,002848	140	14
Bonito	14.265	0,008122	320	32
Brasilândia	7.638	0,004349	180	18

32ª ETAPA DA 1ª FASE DE VACINAS - 40.500 DOSES CORONAVAC (D1 + D2)

Municípios	Estimativa de Pessoas com 15 à 59 anos	Fator de Cálculo	Quantidade total de doses	Quantidade total de frascos (10 doses)
Rio Brilhante	24.950	0,014205	580	58
Rio Negro	2.911	0,001657	80	8
Rio Verde de Mato Grosso	12.248	0,006973	280	28
Rochedo	3.551	0,002022	100	10
Santa Rita do Pardo	5.162	0,002939	140	14
São Gabriel do Oeste	17.914	0,010199	420	42
Selvíria	4.296	0,002446	120	12
Sidrolândia	38.025	0,021650	880	88
Sonora	13.409	0,007634	300	30
Tacuru	6.644	0,003783	160	16
Taquarussu	2.258	0,001286	80	8
Terenos	14.398	0,008198	340	34
Três Lagoas	81.418	0,046355	1.880	188
Vicentina	3.742	0,002131	100	10
Reserva Técnica	-	0,100000	3.980	398
Total	1.580.745	1	40.500	4.050

*O município de Aral Moreira receberá 70 doses D2 de CORONAVAC para Ajuste Operacional.

ANEXO IV**32ª ETAPA DA 1ª FASE DE VACINAS - 900 DOSES CORONAVAC (D2 - ref. Pactuação DSEI, SESAI e SES-MS)**

Municípios	Quantidade total de Monodoses	Quantidade total de doses em Frascos com 10 doses	Quantidade total de Doses
Antônio João	60	-	60
Aquidauana	40	-	40
Aral Moreira	30	-	30
Bela Vista	10	-	10
Coronel Sapucaia	140	100	240
Douradina	50	-	50
Eldorado	40	-	40
Iguatemi	20	-	20
Japorã	220	-	220
Juti	20	-	20
Paranhos	60	-	60
Sidrolândia	70	-	70
Tacuru	40	-	40
Total	800	100	900

32ª ETAPA DA 1ª FASE DE VACINAS - 26.910 DOSES PFIZER (D1)

Municípios	Estimativa de Pessoas com 15 à 59 anos	Fator de Cálculo	Quantidade total de doses	Quantidade total de frascos (6 doses)
Jardim	16.028	0,009126	246	41
Jateí	2.641	0,001504	48	8
Juti	4.201	0,002392	72	12
Laguna Caarapã	4.472	0,002546	30	5
Maracaju	32.982	0,018778	504	84
Miranda	17.373	0,009891	264	44
Naviraí	37.022	0,021079	570	95
Nioaque	8.676	0,004940	132	22
Nova Alvorada do Sul	14.634	0,008332	222	37
Nova Andradina	35.704	0,020328	546	91
Novo Horizonte do Sul	2.301	0,001310	42	7
Paraíso das Águas	3.614	0,002058	60	10
Paranaíba	26.914	0,015324	414	69
Pedro Gomes	4.860	0,002767	78	13
Ribas do Rio Pardo	16.388	0,009331	252	42
Rio Brilhante	24.950	0,014205	384	64
Rio Negro	2.911	0,001657	48	8
Rio Verde de Mato Grosso	12.248	0,006973	186	31
Rochedo	3.551	0,002022	60	10
Santa Rita do Pardo	5.162	0,002939	84	14
São Gabriel do Oeste	17.914	0,010199	276	46
Selvíria	4.296	0,002446	72	12
Sidrolândia	38.025	0,021650	582	97
Sonora	13.409	0,007634	204	34
Tacuru	6.644	0,003783	102	17
Taquarussu	2.258	0,001286	42	7
Terenos	14.398	0,008198	222	37
Três Lagoas	81.418	0,046355	1.248	208
Vicentina	3.742	0,002131	66	11
Reserva Técnica	-	0,100000	2.694	449
Total	1.580.745	1,00	26.910	4.485